



**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 031/2017.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "placard" local de publicação dos atos administrativos na forma prevista no Parágrafo Único do art. 54 seq.1 da lei municipal nº 1.234/2014. E no portal da transparência e site do Município de Córrego do Ouro-GO.

Tipo de ato: Contrato Nº 031 de 24/12/2014 HS. 76,00

Responsável pela publicação

"DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS E A EMPRESA CLINICA MEDICA VALADARES".

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.319.184/0001-73, situado Praça Cordeiro nº 40 Centro, na cidade de Córrego do Ouro – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra: **FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA**. Brasileira, casada portador da carteira de identidade nº 3836595 e do CPF/MF nº 848750111-72 domiciliada praça cordeiro nº 40, setor centro, na cidade de Córrego do Ouro – Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA VALADARES** inscrita no CNPJ nº **23.073.341/0001-92** com sede no município de GOIANIA-GOIÁS, RUA C-250 QD. 581 LT. 15 Setor; NOVA SUIÇA CEP; 74280-150, neste ato seu bastante representante legal, Sr. **ANTONIO CARLOS ABREU VALADARES**, portador da cedula de identidade Nº 2103884, 2ª Via DGPC/GO, inscrito no CPF Nº 589.437.731-53, neste ato denominado de simplesmente **CONTRATADO**. Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, de acordo com o que consta no **PROCESSO Nº 1222/2017**, relativo à credenciamento Nº **02/2017**, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes: doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017**, firmado em 31 de março de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos no hospital municipal de Córrego do ouro - GO, e, alterar as Cláusula Segunda, Quinta e Sétima do referido contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.
ADM. 2017/2020

“CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora Contratadas especificados acima, o Contratante pagará a Contratada, o valor global de **RS 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)**, sendo para o exercício de 2018”. E **RS 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Referente ao ano de 2019.

Em uma parcela no valor de **RS 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente aos serviços prestados no mês de janeiro de 2019, sendo um total de 1 (um)mês.

2.1 - As renovações sucessivas do contrato, ficando sujeitas ao interesse do chefe do poder executivo do Município de Córrego do ouro, tendo como base de reajuste os índices oficiais, podendo ser INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, IGPM - Índice Geral De Preços Do Mercado ou qualquer outro índice oficial que recomponham a inflação”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica aditada a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste contrato é de 28 (vinte e oito) de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, e qualquer pendência resultante do mesmo, será resolvida no foro natural do Contratante, para isso acordam as partes.”

CLÁUSULA QUARTA : O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária n.º. **10.122.1032.2.032.3.3.90.39.00.**

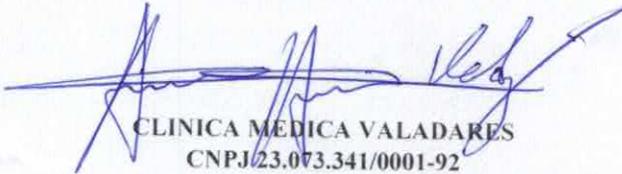
CLÁUSULA QUINTA: O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

Córrego do ouro-Go, 28 de dezembro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
FABIANE DE LIMA RIBEIRO PAULA
secretaria de saúde


CLINICA MEDICA VALADARES
CNPJ/23.073.341/0001-92
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL
CÓRREGO DO OURO
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.
ADM. 2017/2020

TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 024.734.511-33

2ª 
CPF: 88282801187